



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

**LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**PERÍODO:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de sua publicação a 31 de dezembro de 2025.

**FORMA DE REALIZAÇÃO:** Aberto

## **1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.754.201/0001-87, através dos Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº. 007/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de XX de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de estabelecimentos para a prestação de serviços de realização de procedimentos laboratoriais de exames de análises clínicas diversos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento à população do Município de Felício dos Santos/MGU.

**2.2.** A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua Feliciano Canuto, nº 73– Bairro Centro, na cidade de Felício dos Santos/MG, CEP 39.180-000 – MG, no horário de **07:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://feliciodossantos.mg.gov.br/> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

## **3. FINALIDADE**

**3.1.** O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felício dos Santos/MG.

## **4. DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1.** O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.



**4.2. A coleta do material necessário para o exame deverá ser feita na sede do município de FELICIO DOS SANTOS/MG.**

## **5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1.** O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que é parte integrante do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

**5.2.** O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CREDENCIADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**5.2.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.

**5.2.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Felício dos Santos e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**5.2.3.** Para execução do pagamento, CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Felício dos Santos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**5.2.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CREDENCIADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Felício dos Santos/MG.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**6.1.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.



**6.1.2.** É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.2.** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), **dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor.** Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

**6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- ( ) Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços;
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas



previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME; ( ) Sim, EPP; ( ) Não, outros enquadramentos.

**6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **6.5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.3 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).
- g) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços; (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.3 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

**6.6.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.7.** Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação

**6.8. POR SE TRATAR DE UM CREDENCIAMENTO ABERTO, E, ASSIM SEM DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO, DEVERÁ O CREDENCIADO NO CAMPO QUANTITATIVO DEIXAR COMO ZERO**, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**6.9.** No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a escolha da Secretaria.



**6.10.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2.** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3.** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.5 do presente edital.

**7.4. A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece o modelo de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 02/01/2025 a 31/12/2025**.

**8.2.** O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3.** Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

**8.4.** O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado: **Pelo e-mail [licita.feliciodossantos@mg.gov.br](mailto:licita.feliciodossantos@mg.gov.br)**.

**8.5.** O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.6.** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no site oficial do Município, e/ou publicação no diário local.

**8.7.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## **9. DO PRAZO**

**9.1.** O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 14.133/21.



## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

10.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024/2025 do orçamento vigente no Município de Felício dos Santos/MG ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

## 11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## 13. DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site do Município /PNCP.

13.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

## 14. DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1. Os preços são aqueles praticados na tabela SIGTAP/SUS.

14.2. Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14.3. Somente haverá ajustes no caso de atualização da tabela SIGTAP/SUS pelo



**Governo Federal, sendo que neste caso ocorrerá ajuste no valor unitário através de Termo Aditivo.**

## **15. DO DESCRENCIAMENTO**

**15.1.** O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **16. DOS ANEXOS**

**16.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I- Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento
- c) ANEXO III -Minuta de Termo de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

Felício dos Santos/MG, 27 de dezembro de 2024.

---

Gabriel dos Santos Moreira  
Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.082/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de estabelecimentos para a prestação de serviços de realização de procedimentos laboratoriais de exames de análises clínicas diversos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento à população do Município de Felício dos Santos/MG.

### **1.2. DOS SERVIÇOS**

**1.2.1** O credenciado do certame prestará os serviços de realização de exames laboratoriais com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação escrita do médico e carimbo autorizativo da secretaria municipal de saúde, assinado pelo regulador e/ou secretário municipal de saúde;

**1.2.2. A coleta do material necessário para o exame deverá ser feita na sede do município de FELICIO DOS SANTOS/MG.**

**1.2.3.** Todos os procedimentos de coleta e realização de exames deverão obedecer rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária e outras pertinentes, sendo vedada a utilização de dependências do Município para realização dos serviços;

**1.2.4.** Os exames, serão realizados mensalmente, salvo inexistência de demanda, sendo que todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços propostos serão exclusivas do proponente credenciado

**Obs.:** A empresa que se credenciar do presente certame deverá estabelecer filial com CNPJ e posto de coleta na sede da licitante, ou seja, no município de Felício dos Santos/MG, dotada de espaço adequado para a coleta, respeitando as exigências da vigilância sanitária estadual e/ ou Municipal, apresentando alvará sanitário para fins de execução. A Secretaria Municipal de Saúde não permitirá a utilização de suas dependências e fornecerá qualquer tipo de material sendo de responsabilidade da credenciada/contratada o funcionário responsável para as coletas.

## **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

**2.1.** Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.



### 3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 12 meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Objetivo da Contratação:** Melhoraria na qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS.

#### 4.2. Justificativa:

O Município de Felício dos Santos/MG, comprometido com o bem-estar e a saúde de seus cidadãos, identificou desafios específicos na área da saúde que demandam uma abordagem especializada. Diante da necessidade urgente de aprimorar os serviços de saúde oferecidos à comunidade, o credenciamento de estabelecimentos para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas diversas apresenta-se como uma medida estratégica para promover melhorias significativas.

- **Necessidade de exames laboratoriais:** O credenciamento para a realização de exames laboratoriais na área da saúde é um investimento estratégico no bem-estar e na qualidade de vida da população de Felício dos Santos/MG. Além de atender às necessidades imediatas, a iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde municipal, promovendo uma comunidade mais saudável e resiliente.
- **Demandas Reprimidas e Autonomia nos Serviços de Saúde:** O município enfrenta uma demanda reprimida em diversos exames laboratoriais, necessitando de maior autonomia na provisão dos serviços públicos, de modo a atender de forma eficaz à população.
- **Elevação do Padrão de Qualidade:** A iniciativa busca elevar o padrão de atendimento no SUS, reduzindo o tempo de espera e aumentando a resolutividade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 5.1. Natureza Eventual dos Exames Laboratoriais

- **Demanda Variável:** Atendimento conforme a necessidade identificada pelas ESF's e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Flexibilidade e Eficiência:** Resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde.
- Um procedimento de credenciamento bem estruturado pode simplificar o processo de contratação de prestadores de serviços. Isso resulta em eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade na resposta às necessidades emergenciais ou de aumento da demanda por exames laboratoriais.
- O processo de credenciamento possibilita preços e valores com custos menores, permitindo um melhor controle de custos. Isso é crucial para garantir a sustentabilidade financeira do sistema de saúde e a utilização eficiente dos recursos públicos.



- A implementação de um procedimento de credenciamento para exames laboratoriais apresenta vantagens substanciais, promovendo uma seleção qualificada de fornecedores, ampliando o acesso a tecnologias avançadas, otimizando a eficiência operacional, garantindo qualidade e padronização, controlando custos e fortalecendo a transparência nas relações. Essa abordagem se alinha com as melhores práticas de gestão na área de saúde, resultando em benefícios tangíveis para pacientes, profissionais de saúde e a gestão do sistema como um todo.

## **5.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa**

- **Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS:** Conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com os princípios da integralidade.

**5.3.** A realização de procedimento auxiliar para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais a preço da tabela SUS demonstra ser a solução mais adequada para atender a demanda. Caso haja mais de um prestador credenciado, o exames serão autorizados para ambos de acordo com a demanda. O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço e de acordo com o valor da tabela SUS, com valor de complemento. Este procedimento permite que todos os prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos determinados possam se credenciar para a prestação do serviço, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO**

Inúmeras são as justificativas para o credenciamento de laboratórios de análises clínicas e dentre elas, o fato de a modalidade de credenciamento já ter sido utilizada em exercícios anteriores no Município, quando demonstrou ser eficiente para atender as necessidades da população. Essa experiência prévia reforça a viabilidade e a confiabilidade do modelo, além disso, deve ser levado em consideração:

- **Atendimento à Demanda Local:** O credenciamento permite a ampliação e descentralização do acesso aos serviços de análises clínicas, atendendo à população de forma mais rápida e eficaz, especialmente em localidades remotas ou com infraestrutura limitada.
- **Flexibilidade e eficiência:** O credenciamento possibilita a inclusão de várias empresas especializadas, garantindo maior oferta de serviços e permitindo que a administração pública responda de maneira ágil às demandas emergenciais e recorrentes.
- **Qualidade Técnica Garantida:** As empresas credenciadas devem atender critérios rigorosos de qualificação técnica, equipamentos e profissionais habilitados, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames.
- **Eficiência Administrativa:** O modelo de credenciamento reduz a burocracia para atender os usuários, uma vez que as empresas já qualificadas ficam disponíveis para prestação de serviços conforme a demanda.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- **Cobertura Ampliada:** A contratação de várias empresas promove maior abrangência territorial e melhora o acesso a diagnósticos de qualidade, beneficiando especialmente os cidadãos de áreas rurais e de difícil acesso.
- **Cumprimento dos Princípios Constitucionais:** O credenciamento é uma medida que atende aos princípios da eficiência e universalidade no acesso à saúde pública, promovendo equidade e resolutividade

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Qualidade e Especialização:** Os estabelecimentos a serem contratados devem ser qualificados e equipados em suas respectivas áreas, devendo disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços, incluindo a licenciamento e certificação adequados, equipamentos modernos, controle de qualidade interno, segurança e confidencialidade dos dados dos pacientes. Essas medidas visam garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados, em conformidade com as regulamentações de saúde e as melhores práticas da área.

**7.2. Remuneração por Produção:** A remuneração será baseada na produção, considerando a realidade efetiva da execução.

**7.3. Acessibilidade e Disponibilidade:** Poderão participar do referido credenciamento, os Laboratórios de Análises Clínicas, legalmente estabelecidos em Felício dos Santos ou cidades próximas e que comprovarem, por meio de documentação específica, idoneidade para a prestação do referido serviço, garantindo acessibilidade aos pacientes.

7.4. Os laboratórios credenciados deverão realizar os serviços no próprio município, sendo disponibilizada uma sala adequada para os atendimentos, o que facilita o acesso da população e promove a continuidade dos cuidados de saúde de maneira local e descentralizada.

**7.5. Para fins de Contratação:** Após a emissão da Ordem de Serviços, o Credenciado deverá apresentar: Alvará da Vigilância Sanitária competente.

**7.6.** Os interessados devem atender aos padrões de qualificação e normas vigentes para atuação na área interessada, conforme estabelecido pela legislação pertinente.

### **7.7. Forma de Credenciamento**

#### **7.7.1. Definição e Base Legal:**

**7.7.2.** O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

#### **7.3. Vantagens:**

- **Flexibilidade e Inclusão:** Permite a participação de diversos fornecedores simultaneamente.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**8.1.** A prestação dos serviços será realizada conforme demanda identificada pelas Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sendo divulgados aos usuários todos os estabelecimentos credenciados para que possam escolher o prestador de serviços.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão e fiscalização dos serviços prestados, mediante relatórios periódicos.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

O município pagará aos estabelecimentos credenciados os valores de acordo com a tabela aprovada e em conformidade com os procedimentos comprovadamente executados, deixando toda a documentação à disposição para conferência pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção será por credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

---

SALVADOR RAIMUNDO FERNANDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **ANEXO A AO TERMO DE REFERENCIA**

O presente Termo de Referência tem como objeto estipular valor a ser pago pelos exames, os quais serão os da Tabela SUS que poderão ser consultados através do link:



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Todos os itens/serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

No preenchimento da Proposta, os valores unitários devem estar de acordo com a Tabela SUS.

**ITENS PARA CREDENCIAMENTO – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS**  
**REFERENCIA – TABELA SIG TAP ( SUS )**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VR. UNIT.
001	250	SERVIÇ	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA:	3,7000
002	200	SERVIÇ	ANTI INSULINA:	17,1600
003	250	SERVIÇ	ANTIBIOGRAMA:	4,9800
004	50	SERVIÇ	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA):	4,2000
005	50	SERVIÇ	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE):	4,2000
006	250	SERVIÇ	BACTERIOSCOPIA (GRAM):	2,8000
007	150	SERVIÇ	CLEARANCE DE CREATININA:	3,5100
008	50	SERVIÇ	CONTAGEM DE PLAQUETAS:	2,730
009	200	SERVIÇ	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS:	2,7300
010	300	SERVIÇ	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO: CULTURA PARA STREPTOCOCCUS (SWAB ANAL E VAGINAL) CADA	5,6200
011	50	SERVIÇ	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS:	4,1900
012	150	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO:	2,0100
013	250	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS):	3,6300
014	0	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO:	2,7300
015	450	SERVIÇ	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA):	5,7700
016	450	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) RNI:	2,7300
017	50	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS):	2,7300
018	50	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO:	1,3700
019	50	SERVIÇ	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA:	9,2500
020	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE CORTISOL:	9,8600
021	10	SERVIÇ	DOSAGEM ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS:	10,0000
022	1500	SERVIÇ	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D:	15,2400
023	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE ACETONA:	1,8500
024	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO:	1,8500
025	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO:	15,6500
026	75	SERVIÇ	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH):	14,1200
027	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE ALDOLASE:	3,6800
028	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA:	15,0600
029	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE ALFA -1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA:	3,6800
030	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE AMILASE:	2,2500
031	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA:	18,5500
032	500	SERVIÇ	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,4200
033	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE BARBITURATOS:	13,1300



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

034	400	SERVIÇ	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES:	2,0100
035	300	SERVIÇ	DOSAGEM DE CÁLCIO:	1,8500
036	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA:	17,5300
037	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE CLORETO:	1,8500
038	80	SERVIÇ	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL:	3,5100
039	80	SERVIÇ	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL:	3,5100
040	80	SERVIÇ	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL:	1,8500
041	20	SERVIÇ	DOSAGEM DE COLINESTERASE:	3,6800
042	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3:	17,1600
043	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4:	17,1600
044	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE CREATININA:	1,8500
045	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK):	3,6800
046	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB:	4,1200
047	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH):	3,6800
048	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE ESTRADIOL:	10,1500
049	15	SERVIÇ	DOSAGEM DE FELILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO): PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,0400
050	600	SERVIÇ	DOSAGEM DE FERRITINA:	15,5900
051	400	SERVIÇ	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO:	3,5100
052	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO:	4,6000
053	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE FOLATO:	15,6500
054	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA:	2,0100
055	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE FÓSFORO:	1,8500
056	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE FRUTOSE: FRUTOSAMINA	2,0100
057	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE GLICOSE:	1,8500
058	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG):	7,8500
059	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL:	2,7300
060	1600	SERVIÇ	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA:	7,8600
061	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH):	10,2100
062	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH):	7,8900
063	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH):	8,9700
064	1500	SERVIÇ	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH):	8,9600
065	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE):	9,2500
066	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM):	17,1600
067	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE INSULINA:	10,1700
068	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE LACTATO:	3,6800
069	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE LIPASE:	2,2500
070	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE LITIO:	2,2500
071	300	SERVIÇ	DOSAGEM DE MAGNÉSIO:	2,0100
072	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA:	8,1200
073	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE MUÇO - PROTEINAS:	2,0100
074	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO:	43,1300
075	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE PEPTIDEO C:	15,3500
076	750	SERVIÇ	DOSAGEM DE POTÁSSIO:	1,8500



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

077	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PROGESTERONA:	10,2200
078	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PROLACTINA:	10,1500
079	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS):	2,0400
080	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES:	1,8500
081	750	SERVIÇ	DOSAGEM DE SODIO:	1,8500
082	75	SERVIÇ	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1):	15,3500
083	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA:	13,1100
084	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE TESTOSTERONA:	10,4300
085	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE:	13,1100
086	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE TIROXINA (T4):	8,7600
087	1500	SERVIÇ	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE):	11,6000
088	650	SERVIÇ	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - OXALACÉTICA (TGO):	2,0100
089	650	SERVIÇ	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP):	2,0100
090	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE TRANSFERRINA:	4,1200
091	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS:	3,5100
092	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE UREIA:	1,8500
093	1500	SERVIÇ	DOSAGEM DE VITAMINA B12:	15,2400
094	200	SERVIÇ	DOSAGEM DE ZINCO:	15,6500
095	50	SERVIÇ	DOSAGEM E CITRATO:	2,0100
096	650	SERVIÇ	DOSAGEM GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE:	3,5100
097	150	SERVIÇ	DOSAGEM TRI-IODOTIRONINA (T3):	8,7100
098	100	SERVIÇ	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA:	5,4100
099	100	SERVIÇ	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS:	4,4200
100	100	SERVIÇ	EXAME CA 125:	13,3500
101	150	SERVIÇ	EXAME CALCIO IONICO:	3,5100
102	50	SERVIÇ	GASOMETRIA (PH,PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS <sup>2</sup> ) - EXCETO BASE:	15,6500
103	50	SERVIÇ	HEMOCULTURA:	11,4900
104	400	SERVIÇ	HEMOGRAMA COMPLETO:	4,1100
105	25	SERVIÇ	MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO):	2,8000
106	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA:	10,0000
107	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA:	10,0000
108	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT - IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBC -IGG):	18,5500
109	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HELICOBACTER PYLORI:	17,1600
110	300	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV1 + HIV2	10,0000
111	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP):	17,1600
112	150	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SHISTOSOMAS:	5,7400
113	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS - A (RO):	18,5500
114	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS - B (LA):	18,5500
115	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO):	2,8300



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

116	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ATPO):	17,1600
117	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN):	17,1600
118	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA:	17,1600
119	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI:	9,2500
120	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS):	18,5500
121	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C (ANTI-HCV):	18,5500
122	250	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS:	11,0000
123	250	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA:	16,9700
124	300	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA):	30,0000
125	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA:	17,1600
126	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVÍRUS:	11,6100
127	50	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS:	10,0000
128	250	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA:	18,5500
129	250	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA:	17,1600
130	150	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA):	13,3500
131	250	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG):	18,5500
132	15	SERVIÇ	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA:	3,7000
133	15	SERVIÇ	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA):	4,8000
134	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO:	4,3300
135	50	SERVIÇ	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER - ROSE):	4,1000
136	50	SERVIÇ	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO):	1,3700
137	0	SERVIÇ	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S:	2,7300
138	25	SERVIÇ	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS FEZES:	1,6500
139	500	SERVIÇ	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES:	1,6500
140	60	SERVIÇ	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE: FATOR REUMATÓIDE (FR)	1,8900
141	150	SERVIÇ	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS:	2,8300
142	100	SERVIÇ	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA: coombs direto	2,7300
143	100	SERVIÇ	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA: coombs indireto	2,7300
144	100	SERVIÇO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
145	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
146	50	SERVIÇO	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
147	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
148	75	SERVIÇO	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
149	75	SERVIÇO	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
150	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
151	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE COBRE	3,51
152	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
153	50	SERVIÇO	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
154	150	SERVIÇO	- DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
155	50	SERVIÇO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024 CREDENCIAMENTO  
ELETRÔNICO Nº. 006/2024  
ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF: ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: DADOS

BANCÁRIOS:

**A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.**

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 006/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento para Prestação de Serviços na realização de exames laboratoriais de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme TABELA SIGTAP/SUS, visando a prestação de serviço para os seguintes itens:

ITEM	UNID	QTD MUNICÍPIO	QTD CREDENCIADA	CODIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERV					R\$ 2,01	R\$
2	SERV					R\$ 3,63	R\$



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

3	SERV						R\$
4	SERV						R\$
5	SERV						R\$
6	SERV						R\$
7	SERV						R\$
8	SERV						R\$
9	SERV						R\$
10	SERV						R\$
11	SERV						R\$
12	SERV						R\$
13	SERV						R\$
14	SERV						R\$
15	SERV						R\$
16	SERV						R\$
17	SERV						R\$
18	SERV						R\$
19	SERV						R\$
20	SERV						R\$
21	SERV						R\$
22	SERV						R\$
23	SERV						R\$
24	SERV						R\$
25	SERV						R\$



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

26	SERV						R\$
27	SERV						R\$
28	SERV						R\$
29	SERV						R\$
30	SERV						R\$
31	SERV						R\$
32	SERV						R\$
33	SERV						R\$
34	SERV						R\$
35	SERV						R\$
36	SERV						R\$
37	SERV						R\$
38	SERV						R\$
39	SERV						R\$
40	SERV						R\$
41	SERV						R\$
42	SERV						R\$
43	SERV						R\$
44	SERV						R\$
45	SERV						R\$
46	SERV						R\$
47	SERV						R\$
48	SERV						R\$
49	SERV						R\$
50	SERV						R\$



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

51	SERV						R\$
52	SERV						R\$
53	SERV						R\$
54	SERV						R\$
55	SERV						R\$
56	SERV						R\$
57	SERV						R\$
58	SERV						R\$
59	SERV						R\$
60	SERV						R\$
61	SERV						R\$
62	SERV						R\$
63	SERV						R\$
64	SERV						R\$
65	SERV						R\$
66	SERV						R\$
67	SERV						R\$
68	SERV						R\$
69	SERV						R\$
70	SERV						R\$
71	SERV						R\$



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

72	SERV						R\$
73	SERV						R\$
74	SERV						R\$
75	SERV						R\$
76	SERV						R\$
77	SERV						R\$
78	SERV						R\$
79	SERV						R\$
80	SERV						R\$
81	SERV						R\$
82	SERV						R\$
83	SERV						R\$
84	SERV						R\$
85	SERV						R\$
86	SERV						R\$
87	SERV						R\$
88	SERV						R\$
89	SERV						R\$
90	SERV						R\$
91	SERV						R\$
92	SERV						R\$



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

93	SERV						R\$
94	SERV						R\$
95	SERV						R\$
96	SERV						R\$
97	SERV						R\$
98	SERV						R\$
99	SERV						R\$
100	SERV						R\$
101	SERV						R\$
102	SERV						R\$
103	SERV						R\$
104	SERV						R\$
105	SERV						R\$
106	SERV						R\$
107	SERV						R\$
108	SERV						R\$
109	SERV						R\$
110	SERV						R\$
111	SERV						R\$



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

112	SERV						R\$
113	SERV						R\$
114	SERV						R\$
115	SERV						R\$
116	SERV						R\$
117	SERV						R\$
118	SERV						R\$
119	SERV						R\$
120	SERV						R\$
121	SERV						R\$
122	SERV						R\$
123	SERV						R\$
124	SERV						R\$
125	SERV						R\$
126	SERV						R\$
127	SERV						R\$
128	SERV						R\$
129	SERV						R\$
130	SERV						R\$



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

131	SERV						R\$
132	SERV						R\$
133	SERV						R\$
134	SERV						R\$
135	SERV						R\$
136	SERV						R\$
137	SERV						R\$
138	SERV						R\$
139	SERV						R\$
140	SERV						R\$
141	SERV						R\$
142	SERV						R\$
143	SERV						R\$
144	SERV						R\$



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

145	SERV						R\$
146	SERV						R\$
147	SERV						R\$
148	SERV						R\$
149	SERV						R\$
150	SERV						R\$
151	SERV						R\$
152	SERV						R\$
153	SERV						R\$
154	SERV						R\$
155	SERV						R\$

- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega do produto.
- Declaramos possuir posto de atendimento no Município de Santana do Paraíso ou que iremos construir um posto de atendimento no prazo de 90 dias após assinatura do Termo de Credenciamento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº018/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**  
**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Felício dos Santos/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Feliciano Canuto, 73, Centro, Felício dos Santos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 018/2024 - Credenciamento nº. 006/2024, Processo de Licitação nº 082/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para Prestação de Serviços na realização de exames laboratoriais de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme TABELA SIGTAP/SUS, conforme anexo do Processo Administrativo acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo tem origem no **Processo de Licitação nº. 082/2024 - Credenciamento nº. 006/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2024**, fundamentada no art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021 .

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2.** O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CREDENCIADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**3.2.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.

**3.2.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Felício dos Santos e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**3.2.3.** Para execução do pagamento, CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Felício dos Santos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**3.2.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CREDENCIADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Felício dos Santos/MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme TABELA SIGTAP/SUS, conforme detalhamento do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Os termos terão validade até 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição escolha entre os Municípios, beneficiário direto da prestação, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes realização dos exames, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2.** Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3.** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

### **7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- h) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- n) Liberar o resultado dos exames em sistema liberado pelo CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**8.2.** Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

**8.3.** As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**9.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS**

**10.1.** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas correntes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária n.º 2024/2025 do orçamento vigente no Município de Felício dos Santos ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

**13.1.** Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

**14.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I - Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**14.3.** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO**

**15.1.** O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**16.1.** A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**18.2.** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXXX, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1º.....

2º.....



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**  
**ANEXO IV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Credenciamento visando a Contratação de Exames Laboratoriais**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Objetivo da Contratação:**

Credenciamento de estabelecimentos, para realização de procedimentos laboratoriais de exames análises clínicas diversos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS para atendimento à população do Município de Felício de Santos/MG.

**1.2. Justificativa:**

O Município de Felício dos Santos/MG, comprometido com o bem-estar e a saúde de seus cidadãos, identificou desafios específicos na área da saúde que demandam uma abordagem especializada. Diante da necessidade urgente de aprimorar os serviços de saúde oferecidos à comunidade, o credenciamento de estabelecimentos para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas diversas apresenta-se como uma medida estratégica para promover melhorias significativas.

- **Necessidade de exames laboratoriais:** O credenciamento para a realização de exames laboratoriais na área da saúde é um investimento estratégico no bem-estar e na qualidade de vida da população de Felício dos Santos. Além de atender às necessidades imediatas, a iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde municipal, promovendo uma comunidade mais saudável e resiliente.
- **Demandas Reprimidas e Autonomia nos Serviços de Saúde:** O município enfrenta uma demanda reprimida em diversos exames laboratoriais, necessitando de maior autonomia na provisão dos serviços públicos, de modo a atender de forma eficaz à população.
- **Elevação do Padrão de Qualidade:** A iniciativa busca elevar o padrão de atendimento no SUS, reduzindo o tempo de espera e aumentando a resolutividade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

**II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Qualidade e Especialização:** Os estabelecimentos a serem contratados devem ser qualificados e equipados em suas respectivas áreas, devendo disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços, incluindo a licenciamento e certificação adequados, equipamentos modernos, controle de qualidade interno, segurança e confidencialidade dos dados dos pacientes. Essas medidas visam garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados, em conformidade com as regulamentações de saúde e as melhores práticas da área.

**Remuneração por Produção:** A remuneração será baseada na produção, considerando a



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

realidade efetiva da execução.

**Acessibilidade e Disponibilidade:** Poderão participar do referido credenciamento, os Laboratórios de Análises Clínicas, legalmente estabelecidos em Felício dos Santos ou cidades próximas e que comprovarem, por meio de documentação específica, idoneidade para a prestação do referido serviço, garantindo acessibilidade aos pacientes.

Os laboratórios credenciados deverão realizar os serviços no próprio município, sendo disponibilizada uma sala adequada para os atendimentos, o que facilita o acesso da população e promove a continuidade dos cuidados de saúde de maneira local e descentralizada.

**Para fins de Contratação:** Após a emissão da Ordem de Serviços, o Credenciado deverá apresentar: Alvará da Vigilância Sanitária competente.

Os interessados devem atender aos padrões de qualificação e normas vigentes para atuação na área interessada, conforme estabelecido pela legislação pertinente.

## **1. Forma de Credenciamento**

### **1.1. DEFINIÇÃO E BASE LEGAL:**

O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

### **1.2. Vantagens:**

- **Flexibilidade e Inclusão:** Permite a participação de diversos fornecedores simultaneamente.

## **III - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

Estimativa baseada nas demandas e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado para 12 meses R\$275.976,40( Duzentos e Setenta e Cinco Mil, novecentos e Setenta e Seis Reais e quarenta Centavos).

Os exames a serem realizados serão aqueles constantes na Tabela SUS, devendo os Interessados apresentarem quais exames pretendem se credenciar.

## **IV - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

No exercício de 2023, foi realizado o Processo nº 094/2023, credenciamento, o que evidencia o caráter de essencialidade desses serviços. Desse modo, é estimado que a presente contratação seja no valor de **R\$ 275.976,40** (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) conforme contratação passada.

A(s) Credenciada(s) deverá(o) executar os serviços conforme o preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes residentes no Município de Felício dos Santos/MG, conforme autorização realizada pelo próprio município.

## **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **5.1. Natureza Eventual dos Exames Laboratoriais**



- **Demanda Variável:** Atendimento conforme a necessidade identificada pelas ESF's e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Flexibilidade e Eficiência:** Resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde.
- Um procedimento de credenciamento bem estruturado pode simplificar o processo de contratação de prestadores de serviços. Isso resulta em eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade na resposta às necessidades emergenciais ou de aumento da demanda por exames laboratoriais.
- O processo de credenciamento possibilita preços e valores com custos menores, permitindo um melhor controle de custos. Isso é crucial para garantir a sustentabilidade financeira do sistema de saúde e a utilização eficiente dos recursos públicos.
- A implementação de um procedimento de credenciamento para exames laboratoriais apresenta vantagens substanciais, promovendo uma seleção qualificada de fornecedores, ampliando o acesso a tecnologias avançadas, otimizando a eficiência operacional, garantindo qualidade e padronização, controlando custos e fortalecendo a transparência nas relações. Essa abordagem se alinha com as melhores práticas de gestão na área de saúde, resultando em benefícios tangíveis para pacientes, profissionais de saúde e a gestão do sistema como um todo.

## 5.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa

- **Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS:** Conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com os princípios da integralidade.

**5.3.** A realização de procedimento auxiliar para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais a preço da tabela SUS demonstra ser a solução mais adequada para atender a demanda.

O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço e de acordo com o valor da tabela SUS. Este procedimento permite que todos os prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos determinados possam se credenciar para a prestação do serviço, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## VI - JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

Inúmeras são as justificativas para o credenciamento de laboratórios de análises clínicas e dentre elas, o fato de a modalidade de credenciamento já ter sido utilizada em exercícios anteriores no Município, quando demonstrou ser eficiente para atender as necessidades da população. Essa experiência prévia reforça a viabilidade e a confiabilidade do modelo, além disso, deve ser levado em consideração:

- **Atendimento à Demanda Local:** O credenciamento permite a ampliação e descentralização do acesso aos serviços de análises clínicas, atendendo à população de forma mais rápida e eficaz, especialmente em localidades remotas ou com infraestrutura limitada.
- **Flexibilidade e eficiência:** O credenciamento possibilita a inclusão de várias empresas especializadas, garantindo maior oferta de serviços e permitindo que a administração pública responda de maneira ágil às demandas emergenciais e recorrentes.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

- **Qualidade Técnica Garantida:** As empresas credenciadas devem atender critérios rigorosos de qualificação técnica, equipamentos e profissionais habilitados, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames.
- **Eficiência Administrativa:** O modelo de credenciamento reduz a burocracia para atender os usuários, uma vez que as empresas já qualificadas ficam disponíveis para prestação de serviços conforme a demanda.
- **Cobertura Ampliada:** A contratação de várias empresas promove maior abrangência territorial e melhora o acesso a diagnósticos de qualidade, beneficiando especialmente os cidadãos de áreas rurais e de difícil acesso.
- **Cumprimento dos Princípios Constitucionais:** O credenciamento é uma medida que atende aos princípios da eficiência e universalidade no acesso à saúde pública, promovendo equidade e resolutividade.

## VII - RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Ampliação da oferta de exames laboratoriais:** Reduzir a demanda reprimida e os tempos de espera.
- **Aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde:** Aumentar a eficiência diagnóstica e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados.
- **Maior controle de custos e transparência:** Alinhar a gestão de saúde às melhores práticas administrativas e financeiras.

## VIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

### Geração de Resíduos Sólidos

- **Impacto:** Acúmulo de resíduos sólidos, especialmente perigosos, que podem contaminar o solo e a água se descartados incorretamente.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Implementação de práticas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos.
  - Uso de tecnologias de tratamento de resíduos que minimizem a toxicidade e impacto ambiental.
  - Treinamento para a correta gestão e descarte de resíduos.

## IX - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**9.1.** Na fase de planejamento para a contratação de empresa, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

a. **Metodologia de Pesquisa:** Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas atuantes na área.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores que atuam no município e na região que executam esse tipo de serviço. Todos demonstraram capacidade para a execução.

c. **Análise das Opções:** Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.

## **X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento do objeto de credenciamento para procedimentos laboratoriais é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. **Abaixo, apresento uma justificativa para essa decisão:**

O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, e, conseqüentemente, ampliando o acesso da população a procedimentos laboratoriais.

O parcelamento permite que diferentes empresas especializadas participem do processo, contribuindo para a oferta de uma variedade maior de procedimentos laboratoriais.

O parcelamento proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o órgão responsável adapte-se às demandas específicas de cada especialidade ou grupo de exames, sem a necessidade de comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.

O parcelamento pode acelerar o processo de credenciamento, uma vez que permite a realização de procedimentos mais simples e específicos para cada tipo de exame, agilizando a implementação dos serviços.

A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o órgão contrate prestadores de serviços/empresas que atendam de forma mais específica às demandas da comunidade.

O parcelamento pode incentivar a busca por maior qualidade por parte dos prestadores de serviços, contribuindo para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos.

O parcelamento simplifica a gestão contratual, uma vez que cada contrato pode ser gerenciado de forma mais específica, facilitando o acompanhamento do desempenho e a tomada de decisões estratégicas.

Em suma, o parcelamento do objeto de credenciamento para procedimentos laboratoriais emerge como uma estratégia que não apenas promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mas também fomenta a diversificação e qualidade na prestação de serviços à comunidade.

## **VANTAGEM NO USO DA TABELA SUS**

### **1. Tabela Pública SUS:**

#### **○ Vantagens:**

- Tabela reconhecida e amplamente utilizada, oferecendo uma base de preços e lista de exames constantemente atualizados.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

- Transparência na definição de preços, já que são referências amplamente aceitas.
- Redução do esforço administrativo na atualização e manutenção de listas de preços.

#### **XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

11.1. Reuniões e treinamentos serão realizados com as equipes de fiscalização e gestão do credenciamento para garantir conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

11.2. Disponibilização de sala própria no Município de Felício dos Santos, onde a credenciada deverá realizar os exames dispostos neste documento.

#### **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Foram identificadas contratações correlatas as quais expiram em 31/12/2024.

#### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE O CREDENCIAMENTO**

O credenciamento é a forma mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Felício dos Santos, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade no atendimento à população.

Felício dos Santos, 05 de dezembro de 2024.

Salvador Raimundo Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VR. UNIT.
001	250	SERVIÇ	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA:	3,7000
002	200	SERVIÇ	ANTI INSULINA:	17,1600
003	250	SERVIÇ	ANTIBIOGRAMA:	4,9800
004	50	SERVIÇ	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA):	4,2000
005	50	SERVIÇ	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE):	4,2000
006	250	SERVIÇ	BACTERIOSCOPIA (GRAM):	2,8000
007	150	SERVIÇ	CLEARANCE DE CREATININA:	3,5100
008	50	SERVIÇ	CONTAGEM DE PLAQUETAS:	2,730
009	200	SERVIÇ	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS:	2,7300
010	300	SERVIÇ	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO: CULTURA PARA STREPTOCOCCUS (SWAB ANAL E VAGINAL) CADA	5,6200
011	50	SERVIÇ	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS:	4,1900
012	150	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO:	2,0100
013	250	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS):	3,6300
014	0	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO:	2,7300
015	450	SERVIÇ	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA):	5,7700
016	450	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) RNI:	2,7300
017	50	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS):	2,7300
018	50	SERVIÇ	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO:	1,3700
019	50	SERVIÇ	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA:	9,2500
020	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE CORTISOL:	9,8600
021	10	SERVIÇ	DOSAGEM ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS:	10,0000
022	1500	SERVIÇ	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D:	15,2400
023	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE ACETONA:	1,8500
024	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO:	1,8500
025	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO:	15,6500
026	75	SERVIÇ	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH):	14,1200
027	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE ALDOLASE:	3,6800
028	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA:	15,0600
029	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE ALFA -1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA:	3,6800
030	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE AMILASE:	2,2500
031	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA:	18,5500
032	500	SERVIÇ	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,4200
033	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE BARBITURATOS:	13,1300
034	400	SERVIÇ	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES:	2,0100
035	300	SERVIÇ	DOSAGEM DE CÁLCIO:	1,8500
036	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA:	17,5300
037	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE CLORETO:	1,8500
038	80	SERVIÇ	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL:	3,5100
039	80	SERVIÇ	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL:	3,5100
040	80	SERVIÇ	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL:	1,8500
041	20	SERVIÇ	DOSAGEM DE COLINESTERASE:	3,6800
042	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3:	17,1600
043	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4:	17,1600
044	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE CREATININA:	1,8500



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

045	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK):	3,6800
046	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB:	4,1200
047	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH):	3,6800
048	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE ESTRADIOL:	10,1500
049	15	SERVIÇ	DOSAGEM DE FELILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO): PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,0400
050	600	SERVIÇ	DOSAGEM DE FERRITINA:	15,5900
051	400	SERVIÇ	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO:	3,5100
052	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO:	4,6000
053	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE FOLATO:	15,6500
054	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA:	2,0100
055	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE FÓSFORO:	1,8500
056	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE FRUTOSE: FRUTOSAMINA	2,0100
057	250	SERVIÇ	DOSAGEM DE GLICOSE:	1,8500
058	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG):	7,8500
059	25	SERVIÇ	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL:	2,7300
060	1600	SERVIÇ	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA:	7,8600
061	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH):	10,2100
062	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH):	7,8900
063	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH):	8,9700
064	1500	SERVIÇ	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH):	8,9600
065	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE):	9,2500
066	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM):	17,1600
067	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE INSULINA:	10,1700
068	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE LACTATO:	3,6800
069	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE LIPASE:	2,2500
070	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE LITIO:	2,2500
071	300	SERVIÇ	DOSAGEM DE MAGNÉSIO:	2,0100
072	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA:	8,1200
073	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE MUCO - PROTEINAS:	2,0100
074	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO:	43,1300
075	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE PEPTIDEO C:	15,3500
076	750	SERVIÇ	DOSAGEM DE POTÁSSIO:	1,8500
077	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PROGESTERONA:	10,2200
078	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PROLACTINA:	10,1500
079	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS):	2,0400
080	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES:	1,8500
081	750	SERVIÇ	DOSAGEM DE SODIO:	1,8500
082	75	SERVIÇ	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1):	15,3500
083	50	SERVIÇ	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA:	13,1100
084	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE TESTOSTERONA:	10,4300
085	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE:	13,1100
086	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE TIROXINA (T4):	8,7600
087	1500	SERVIÇ	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE):	11,6000
088	650	SERVIÇ	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - OXALACÉTICA (TGO):	2,0100
089	650	SERVIÇ	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP):	2,0100
090	150	SERVIÇ	DOSAGEM DE TRANSFERRINA:	4,1200
091	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS:	3,5100
092	100	SERVIÇ	DOSAGEM DE UREIA:	1,8500
093	1500	SERVIÇ	DOSAGEM DE VITAMINA B12:	15,2400



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

094	200	SERVIÇ	DOSAGEM DE ZINCO:	15,6500
095	50	SERVIÇ	DOSAGEM E CITRATO:	2,0100
096	650	SERVIÇ	DOSAGEM GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE:	3,5100
097	150	SERVIÇ	DOSAGEM TRI-IODOTIRONINA (T3):	8,7100
098	100	SERVIÇ	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA:	5,4100
099	100	SERVIÇ	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS:	4,4200
100	100	SERVIÇ	EXAME CA 125:	13,3500
101	150	SERVIÇ	EXAME CÁLCIO IÔNICO:	3,5100
102	50	SERVIÇ	GASOMETRIA (PH,PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS <sup>2</sup> ) - EXCETO BASE:	15,6500
103	50	SERVIÇ	HEMOCULTURA:	11,4900
104	400	SERVIÇ	HEMOGRAMA COMPLETO:	4,1100
105	25	SERVIÇ	MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO):	2,8000
106	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA:	10,0000
107	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA:	10,0000
108	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBC -IGG):	18,5500
109	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HELICOBACTER PYLORI:	17,1600
110	300	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV1 + HIV2	10,0000
111	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP):	17,1600
112	150	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SHISTOSOMAS:	5,7400
113	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS - A (RO):	18,5500
114	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS - B (LA):	18,5500
115	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO):	2,8300
116	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ATPO):	17,1600
117	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN):	17,1600
118	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA:	17,1600
119	100	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI:	9,2500
120	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS):	18,5500
121	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV):	18,5500
122	250	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS:	11,0000
123	250	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA:	16,9700
124	300	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA):	30,0000
125	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA:	17,1600
126	200	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI - CITOMEGALOVÍRUS:	11,6100
127	50	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS:	10,0000
128	250	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA:	18,5500
129	250	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA:	17,1600
130	150	SERVIÇ	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA):	13,3500



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

131	250	SERVIÇO	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG):	18,5500
132	15	SERVIÇO	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA:	3,7000
133	15	SERVIÇO	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA):	4,8000
134	100	SERVIÇO	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO:	4,3300
135	50	SERVIÇO	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER - ROSE):	4,1000
136	50	SERVIÇO	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO):	1,3700
137	0	SERVIÇO	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S:	2,7300
138	25	SERVIÇO	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS FEZES:	1,6500
139	500	SERVIÇO	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES:	1,6500
140	60	SERVIÇO	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE: FATOR REUMATÓIDE (FR)	1,8900
141	150	SERVIÇO	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS:	2,8300
142	100	SERVIÇO	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA: coombs direto	2,7300
143	100	SERVIÇO	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA: coombs indireto	2,7300
144	100	SERVIÇO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
145	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
146	50	SERVIÇO	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
147	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
148	75	SERVIÇO	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
149	75	SERVIÇO	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
150	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
151	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE COBRE	3,51
152	50	SERVIÇO	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
153	50	SERVIÇO	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
154	150	SERVIÇO	- DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
155	50	SERVIÇO	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16

**OBS- Oriente incluir a coluna com o código SIGTAP**